

## **Relatório N° 126/2013**

PROCESSO: 3563/2013

OBJETO: PROJETO DE LEI N.º 00074/2013

AUTOR: VEREADOR JAIRO MAGNO DE CASTRO

EMENTA:

“ DISPÕE SOBRE A ENTRADA DE ACOMPANHANTE COM PORTADOR DE DEFICIÊNCIA QUE NECESSITA DE ACOMPANHANTE EM LOCAIS DESTINADOS A DIVERSÃO, ESPETÁCULOS TEATRAIS, MUSICAIS E CIRCENSES, EXIBIÇÕES CINEMATOGRÁFICAS, ATRAÇÕES OU EVENTOS ESPORTIVOS E ARTÍSTICOS EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

### **I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Justiça que tem por objeto a análise do processo n.º 3563/2013, que apresenta o Projeto de Lei n.º 00074/2013, de autoria do Nobre Vereador JAIRO MAGNO DE CASTRO, que dispõe sobre a entrada de acompanhante com deficiência que necessita de acompanhante em locais destinados a diversão, espetáculos teatrais, musicais e circenses, exibições cinematográficas, atrações ou eventos esportivos e artísticos em geral.

A proposição em questão esteve em pauta na Sessão Ordinária do dia 11 de junho de 2013, onde foi lida no Expediente, conforme preconiza o artigo 138 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa.

Posteriormente, a mesma tramitou pela Comissão de Justiça, onde foi designado como relator o Vereador Thimoteo Cavalcante, para análise da matéria, observando os aspectos constitucionais e legais.

### **II – ANÁLISE**

Na condição de relator designado, verifico estarem presentes todos os elementos formais, exigidos ao seguimento do processo em questão.

### **III – VOTO**

Ante ao exposto, no que nos compete analisar, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº: 0074/2013.

Sala das Comissões, 30 de Setembro de 2013.

Thimoteo Cavalcante Albuquerque de Sá  
Vereador – PR